

Nº-100/51 - CM - VEREADOR ANTHERO HERZOG - Requer uma licença de 90(noventa) dias.

Exmo. Snr. Prsidente da Camara Municipal

*Comitê de F. E. S. (1951)*

ANTÉRO HERZOG, infra assinado, vereador nesta Camara, tendo necessidade de se ausentar do Municipio, para tratar de interesses particulares, respeitosamente solicita de V. Exa. noventa (90) dias de licença.

São Domingos, 30 de outubro de 1951.

*Antero Herzog*

-Vereador pelo P.S.D.-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER

A Comissão de Justiça, Segurança Social, Redação de Leis, reunida para examinar o requerimento do vereador Anthero Herzog, solicitando noventa dias de licença para tratar de interesses particulares, opina pela sua aprovação, motivo por que apresenta o projeto de resolução, anexo, digo, abaixo:

RESOLUÇÃO 8

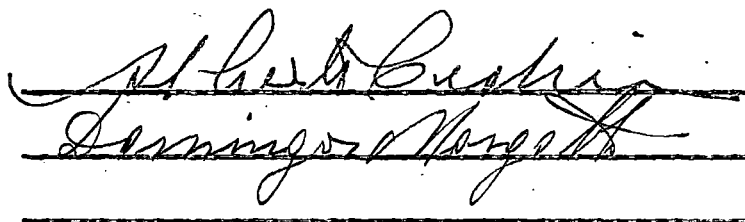
Concede licença

A Câmara Municipal de Colatina, E.E.Santo, usando de atribuições legais, decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Ficam concedidos noventa dias de licença ~~para~~ ao vereador Anthero Herzog, para tratar de interesses particulares, conforme requereu.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

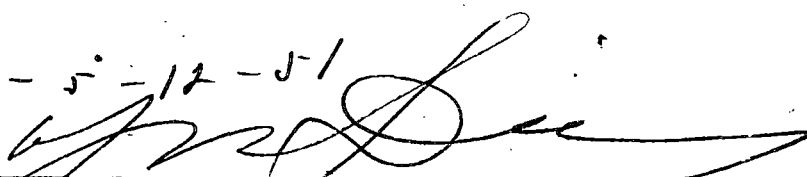
Sala das sessões, 5 de dezembro de 1951

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*aprovado.*

*enviou-se o original.*

*Col - 5 - 12 - 51*





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

RESOLUÇÃO Nº 6

Concede licença

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta e promulga e se guinte resolução:

- Art. 1º - Ficam concedidos noventa dias de licença ao vereador ANTHERO HERZOG, para tratar de interesses particulares, conforme requereu.
- Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, 18 de dezembro de 1951

  
PRESIDENTE.-

Registrada e publicada n/ secretaria, na cta supra.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO.-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PORTARIA Nº 63

Convoca suplente

O Presidente da Câmara Municipal de Colatina, E. Santo, no uso de suas atribuições, de acordo com a resolução da Câmara, em sua última sessão, com relação ao pedido de licença por noventa dias do vereador Anthero Herzog, do Partido Social Democrático, resolve convocar, na forma do art. 50, item IV, da Lei de Organização Municipal, o 1º suplente, Sr. JOSÉ DIAS para assumir as funções do licenciado, enquanto durar o impedimento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, 18 de dezembro de 1951.

---

PRESIDENTE.-

Registrada e publicada n/ secretaria, na data supra. Feita a comunicação.

---

SECRETÁRIO.-

Cf. nº 192/51

Colatina, 18 de dezembro de 1951

Ilmo. Sr.  
Jose Dias  
BAUNILHA-E.Santo

Levo ao seu conhecimento que o Sr. Presidente, em virtude da licença concedida pela Câmara ao vereador Anthero Herzog, do Partido Social Democrático, por 90 (noventa) dias, baixou, nesta data, de acordo com o art. 50, item IV, da Lei de Organização Municipal, uma portaria convocando V.S., como 2º suplente do partido, para assumir as funções do licenciado, enquanto durar o impedimento.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

---